



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE INTERNA - AGIN
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 43/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS COMARCAS DO INTERIOR

PROC. SEI Nº 25.0.000039932-1

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **este último Decreto no que couber**, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. Legislação Estadual: Decreto Estadual 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, no âmbito do poder Executivo Estadual.

1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.4. Resolução nº 247/2021, que Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1.5. Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia e em conformidade com o [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#).

1.6. Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

1.7. A licitante deverá se credenciar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **alimentação preparada e semipreparada para atendimento às comarcas do interior do Estado**, com a finalidade de propiciar alimentação em eventos oficiais e sessões de julgamento (ordinárias e extraordinárias) realizados pelos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a Escola Judiciária do Piauí, beneficiando magistrados, servidores e colaboradores eventuais, conforme especificações, condições e quantitativos estimados constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será solicitado pelo setor demandante e controlado pela Superintendência de Licitação e Contratos, que se resguarda no direito de recusar o fornecimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo.

2.3. A Administração poderá autorizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o remanejamento de saldos de itens entre comarcas do interior do Estado do Piauí, desde que o fornecimento se dê por um mesmo fornecedor registrado na ARP e entre itens equivalentes, conforme definido no item 11.6 deste Termo de Referência.

2.4. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do Decreto Nº 11.462/2023, considerando-se:

2.4.1. A necessidade de contratações frequentes;

2.4.2. A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de perda precoce por deterioração, roubos ou demais causas;

2.5. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de Pregão Eletrônico prevalecerão às primeiras.

2.6. O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

2.7. DAS COTAS RESERVADAS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

2.7.1. **Não há reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, considerando a possibilidade prevista no artigo 49, inciso III, da LC 123/2006 que permite a não adoção do tratamento diferenciado e simplificado quando este não for vantajoso para a administração pública. A justificativa para não adotar a exclusividade para ME e EPPs neste procedimento licitatório é a seguinte:

2.7.1.1. **Participação Limitada nos Pregões Anteriores:** Nos pregões anteriores (**PE nº 28/2023** - SEI nº 23.0.000014886-5 e **PE nº 69/2023** - SEI nº 23.0.000117205-0), a participação de fornecedores foi **inferior** ao esperado, com a primeira licitação contando com apenas 6 fornecedores e a segunda com apenas 3 fornecedores. Esse histórico de baixa participação já evidencia uma possível limitação no número de fornecedores qualificados para atender a essa demanda específica dentro do limite de valor estabelecido para a exclusividade de ME e EPP;

2.7.1.2. **Necessidade de Maior Competitividade:** A adoção da exclusividade para ME e EPP pode restringir a competitividade do certame, já que, com a baixa adesão registrada nos pregões anteriores, a imposição de participação exclusiva para esses fornecedores pode reduzir ainda mais o número de propostas apresentadas. A **ampliação** da possibilidade de participação de fornecedores de maior porte pode garantir um processo mais competitivo e, consequentemente, melhores condições para a administração pública, em termos de qualidade, prazos de entrega e preço;

2.7.1.3. **Interesse Público e Eficiência Administrativa:** A escolha de não restringir a participação a ME e EPPs visa garantir **maior eficiência** e atender ao interesse público. Ao abrir o certame para um número mais amplo de fornecedores, independentemente de seu porte, busca-se evitar a formação de um processo licitatório com número reduzido de participantes, o que poderia prejudicar a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração pública, como previsto no artigo 49, inciso III da LC 123/2006.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.8.1. A importância de critérios de sustentabilidade em licitações está diretamente relacionada à necessidade de promover um desenvolvimento mais responsável e equilibrado, que considere não apenas aspectos econômicos, mas também sociais e ambientais. Diante disto, e em conformidade com a Resolução nº 400/2021-CNJ e o Guia de Contratações Sustentáveis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a CONTRATADA deverá buscar atender os seguintes critérios de sustentabilidade:

2.8.1.1. Adquirir alimentos produzidos com menos insumos agrícolas;

2.8.1.2. Realizar compra direta de alimentos de produtores locais;

2.8.1.3. Reduzir a dependência dos alimentos importados;

2.8.1.4. Realizar auditoria energética e de resíduos sólidos na unidade produtiva;

2.8.1.5. Escolher equipamentos com melhor eficiência energética (Energy Star® - <http://www.energystar.gov>);

- 2.8.1.6. Utilizar estratégias de economia e reaproveitamento de água de cozimento;
- 2.8.1.8. Utilizar estratégias de economia de energia;
- 2.8.1.9. Escolher de produtos de limpeza biodegradáveis (denominados amigos do ambiente - earth-friendly);
- 2.8.1.10. Oferecer variedade de escolhas alimentares; minimizar a quantidade de resíduos descartados junto com a água, retirando todo o resto de alimento dos pratos;
- 2.8.1.11. Descongelar alimentos sob refrigeração, nunca em água corrente;
- 2.8.1.12. Minimizar o desperdício de alimentos;
- 2.8.1.13. Reciclar o óleo de cozinha utilizados nas fritadeiras;
- 2.8.1.14. Doar sobra de alimentos in natura para Bancos de Alimentos ou ONGs;
- 2.8.1.15. Doar restos de comida para a compostagem ou alimentação animal;
- 2.8.1.16. Reciclar vidro, metal, plástico, papelão, etc;
- 2.8.1.17. Adquirir materiais reciclados; e
- 2.8.1.18. realizar manutenção preventiva nos equipamentos de sua empresa.

3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1. Trata-se de serviço comum, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 8.401.429,47 (oito milhões, quatrocentos e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Cálculos de Pesquisa de Preços 10/2025 (SEI nº 6645173).

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Inicialmente, cumpre destacar, por exemplo, que toda Sessão de Tribunal do Júri requer um protocolo de ações bastante rígido, no tocante à comunicação entre seus participantes, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão para fazerem suas refeições diárias básicas em restaurante, residência, etc. Protocolo semelhante aplica-se em eventos da Turma Recursal Cível e Criminal.
- 5.2. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento das refeições destinadas aos participantes, para consumo no próprio local de realização da sessão, inclusive atendimento de necessidades enfrentadas pelas demais unidades administrativas Fóruns e Juizados das Comarcas.
- 5.3. Apesar da aferição e estimativa realizadas no processo de elaboração destes estudos, inexistente a quantificação precisa do objeto, visto que a realização das sessões, quer ordinária ou extraordinária, está condicionada à evolução e êxito dos serviços judiciais de cada Unidade Judiciária envolvida, assim também no tocante aos eventos diversos de interesse do Poder Judiciário.
- 5.4. A presente contratação objetiva, primordialmente, conferir **previsibilidade** ao contínuo atendimento das demandas de alimentação para os participantes de eventos realizados por este Tribunal em suas diversas unidades localizadas no interior do estado do Piauí e, assim, **minimizar a utilização de pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos**, que deve se dar tão somente em casos **urgentes e inadiáveis** não subordinados ao processo normal de aquisição, consoante previsão do Art. 3º da Portaria (Presidência) Nº 1320/2022.
- 5.5. Por intermédio do Processo SEI nº 23.0.000117205-0, o Tribunal de Justiça do Piauí realizou o Pregão Eletrônico nº 69/2023, destinado ao registro de preços de quinifinas, lanches, coquetel e Coffee Break voltados a atender às demandas da comarca do interior do Estado do Piauí, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 08/2024, publicada em 29 de janeiro de 2024.
- 5.6. Impende destacar que, para realização do levantamento das quantidades a serem registradas no susodito certame, a Administração Superior do TJPI instou as unidades judiciais requisitantes da alimentação a informarem o número estimado de sessões e a média de seus participantes, por meio do **Ofício-Circular Nº 677/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE (5874706), Processo SEI 24.0.000101164-9**.
- 5.7. Em vista disso, e objetivando evitar a utilização de suprimento de fundos, mormente nas comarcas que possuem um baixo saldo disponível para liberação, a Secretaria Geral do Tribunal determinou no Memorando Nº 3628/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (4666440) a **deflagração de novo procedimento licitatório** destinado à contratação do referido serviço, a fim de implementar os preceitos de eficiência, de eficácia, de efetividade e de economicidade às ações promovidas por este Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, diretrizes prioritárias da Alta Gestão, Biênio 2025/2026.
- 5.8. Por fim, a fundamentação para a presente contratação encontra embasamento nos Estudos Preliminares Nº 26/2025 (6645169)

6. DA METODOLOGIA DE SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/ LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 6.1. Caberá ao setor interessado, por meio de seu Responsável Designado, em observância ao Provimento 13/2025, solicitar a autorização para aquisição da alimentação necessários para atender a sua demanda, exclusivamente através do Formulário de Liberação Interna - FLI ou Requisição de Alimentação para o Júri - RAJ ou outro que vier a substituí-los no modelo padrão constante no sistema SEI, **com antecedência mínima de 12 (doze) dias úteis da data do evento**, devendo o pedido ser protocolado via SEI, endereçado à Secretária Geral deste TJ/PI ou a quem por ela for designado, especificando as datas de início e encerramento do evento, o quantitativo de pessoas a serem servidas e o responsável pelo recebimento.
- 6.1.1. A autoridade máxima da Unidade Demandante deverá designar o servidor pertencente a seu quadro, o qual será o responsável pela solicitação, recebimento, atesto, fiscalização, eventual cancelamento do objeto e outras providências necessárias, conforme regulamentado na [Resolução nº 65/2017 - TJPI](#).
- 6.1.2. No formulário próprio, **o setor requisitante deverá atentar para a quantidade prevista no Anexo III – TR**.
- 6.2. Autorizada a aquisição/fornecimento da alimentação pela Autoridade Superior, a requisição será encaminhada à SLC/TJ/PI para formalizar a liberação administrativa interna e posterior contratação.
- 6.2.1. Após publicado o contrato e empenhada a despesa, seguirá à Unidade Demandante dirigida ao servidor responsável para controle dos contratos/fornecimentos.
- 6.2.2. A Unidade Demandante, por meio do servidor designado, será responsável pelo controle dos contratos na forma do art. 4, §9º da [Resolução nº 65/2017 - TJPI](#).
- 6.2.3. A Superintendência de Licitação e Contratos poderá realizar o remanejamento de saldo de itens entre comarcas, desde que haja anuência do fornecedor e manifestação favorável da autoridade competente, nos termos do item 11.6 deste Termo de Referência.
- 6.3. Caberá à Unidade Demandante confirmar ao contratado os alimentos, já previamente requisitados/contratados, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da realização da sessão/evento, especificando a data, o horário e a estimativa de participantes, nome do responsável pelo recebimento, telefone, e-mail, bem como outras informações pertinentes.
- 6.3.1. Nos casos de **cancelamento ou suspensão do pedido de alimentação**, o responsável pela solicitação deverá informar o fato, por telefone e, em seguida, registrar a informação por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, dando ciência ao fornecedor, evitando desperdícios de recursos, sob pena de responsabilização.

6.3.2. Caso a audiência inicialmente programada seja redesignada, desde que a vigência da respectiva Ordem de Fornecimento (Contrato) esteja em vigor, os quantitativos contratados poderão ser consumidos em uma data posterior, sem a necessidade de emissão de nova Ordem de Fornecimento (Contrato) ou celebração de apostilamento e/ou termo aditivo.

6.4. O Responsável designado de cada Unidade demandante **poderá cancelar a requisição total ou parcialmente** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** do horário previsto para a entrega das refeições/alimentação, **em horário normal de expediente**, sem que o TJ/PI seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.

6.4.1. O cancelamento será feito pela unidade responsável pelo controle do contrato junto ao CONTRATADO, através de comunicação formal, devendo ser apurada a responsabilidade do servidor pelos custos com a entrega indevida em caso de ausência de comunicação tempestiva do cancelamento, a fim de evitar prejuízo à administração.

6.5. O fornecedor deverá programar-se para providenciar a entrega das refeições em quantidades suficientes ao consumo, observando as normas contidas neste instrumento, no contrato, no formulário de requisição, nos Termos de Liberações e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso, salientando que **as entregas poderão ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados**.

6.6. As refeições **serão entregues e/ou servidas** às Unidades requisitantes nos horários/locais estipulados pelo servidor designado responsável pela liberação e controle dos contratos, observando uma antecedência de **30 (trinta) minutos do horário das refeições**, a fim de preparar o local e a maneira de servi-las.

6.6.1. Os endereços consignados no anexo III deste TR servirão como referência para o local de entrega da alimentação solicitada, devendo, contudo, ocorrer a entrega em qualquer local solicitado pelo Servidor nos termos do item 6.6, observados os limites da respectiva comarca.

6.7. Caberá ao servidor designado, quando do fornecimento do objeto contratado, conferir a quantidade e a qualidade do objeto recebido, assinando o respectivo recibo de entrega e, para fins de pagamento, emitir o atestado de recebimento.

6.8. O recibo ou atesto de entrega emitido pela Contratada, devidamente assinado, deverá acompanhar a nota fiscal/fatura a ser atestada.

6.9. As datas pré-determinadas para a realização das sessões poderão sofrer alterações, assim, o servidor designado da Unidade demandante, deverá comunicar, imediatamente, o fato ao fornecedor e a Secretaria Geral do TJ/PI, com observância do item 6.3 e seu subitem no que couber.

6.10. Se houver a necessidade de alteração do quantitativo requisitado (aumento ou redução), em decorrência de prolongamento/redução das sessões/eventos previamente agendadas ou outro motivo plenamente justificável, o servidor designado (representante) da Unidade demandante deverá comunicar o fato ao fornecedor e a Secretaria Geral do TJ/PI em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias, a fim de evitar prejuízos tanto para o CONTRATANTE como para o CONTRATADO.

6.11. No atestado de recebimento dos alimentos deverá ser informado o número da nota fiscal/fatura, bem como a identificação do servidor responsável pelo recebimento com as informações constantes na requisição (modelo Anexo VI deste TR).

6.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.13. Nos termos do artigo 140 da lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

6.13.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

6.13.2. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do serviço entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.13.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.14. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

7. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO

7.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter prestado, satisfatoriamente, através de seus responsáveis técnicos, serviços ou fornecimentos análogos aos do objeto da licitação.

7.2. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado do recebimento da comunicação efetuada pelo Responsável Designado da Unidade Judiciária.

7.3. Indicar o nome do responsável pelo preparo e fornecimento das refeições, apresentando números telefônicos suficientes para um contato rápido com o Responsável Designado da Unidade Judiciária e/ou Fiscal do Instrumento Contratual, de maneira que a comunicação entre eles seja suficientemente ágil.

7.4. Armazenar adequadamente em suas dependências todos os gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo a serem utilizados na execução do objeto desta contratação.

7.5. Manter as condições de higiene e limpeza das suas dependências, dos equipamentos e dos utensílios de cozinha que serão utilizados para feitura da alimentação a ser fornecida.

7.6. Permitir, sempre que solicitado, o acesso do fiscal do contrato ou de servidores designados pela **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ**, às instalações onde são preparadas as refeições, bem como, se for o caso, aos trabalhos de transporte dos alimentos, para que possam ser aferidas a qualidade e higiene das refeições servidas.

7.7. Providenciar, em intervalos de três meses, a dedetização e desratização das áreas dos serviços, de acordo com as normas fixadas pelo órgão local competente, por meio de profissional(is) ou empresa(s) qualificada(s), encaminhando, de forma imediata, comprovante de realização dos serviços ao fiscal do contrato.

7.8. Arcar com os custos de análises microbiológicas em amostras coletadas pelo fiscal do contrato, sempre que for detectado qualquer tipo de irregularidade no produto fornecido.

8. DAS CONDIÇÕES DOS ALIMENTOS

8.1. Das condições em geral:

8.1.1. A composição do cardápio a ser oferecido deverá ser definida pela Responsável Designado da Unidade demandante quando da requisição da alimentação dentro das opções dos respectivos itens solicitados, com observância do período a ser atendido.

8.1.2. Os alimentos não deverão ser excessivamente temperados, devendo ter um sabor suave e sal moderado.

8.1.3. Não será permitida a utilização de fermentos ou conservantes no preparo dos alimentos.

8.1.4. Deverá ser usado para o tempero sempre alho e cebola natural, não sendo permitido o uso de produtos industrializados.

8.1.5. É obrigatório que seja utilizado produtos dentro de sua validade na preparação das refeições.

8.1.6. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos.

8.1.7. As refeições deverão ser preparadas **com antecedência de até uma hora antes da entrega**, devendo ser transportadas em veículo apropriado, em meio adequado, sem contaminantes ou qualquer outro agente que altere as condições físico-químico-sanitárias dos gêneros alimentícios e das respectivas embalagens.

8.1.8. As refeições deverão ser servidas na temperatura adequada, por isso é aconselhável o seu armazenamento em caixas térmicas ou outro meio mais adequado para manutenção da temperatura até o momento do consumo.

8.1.9. É vedada a reutilização de qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

8.2. Das quentinhas:

8.2.1. Deverá ser sempre utilizado carne classificada como “**CARNE DE 1ª**”, e, quando a alimentação for fornecida por mais de 01 (um) dia, os tipos de carne (branca e/ou vermelha) devem ser alternados, sem repetição em sequência;

8.2.2. As carnes que deverão compor os cardápios devem ser preparadas no forno, grelhadas e **nunca em frituras imersas**;

8.2.3. O macarrão utilizado na preparação das massas deve ser **TIPO 01**;

8.2.4. O arroz deve ser branco e **TIPO 01**, não podendo utilizar o arroz parboilizado;

8.2.5. A maionese (quando permitida sua utilização), a ricota e o requeijão serão **LIGHT**.

8.2.6. A contratada deverá utilizar sempre carnes, frutas e legumes frescos, de boa qualidade (vedado os congelados), sendo as frutas de tamanho médio;

8.2.7. As quentinhas deverão ser entregues em embalagens de **isopor ou alumínio** com no mínimo 03 (três) compartimentos e capacidade mínima de 850 ml (oitocentos e cinquenta mililitros), acompanhadas de talheres e guardanapos descartáveis.

8.3. Dos coffee breaks e coquetéis:

8.3.1. Os salgadinhos devem ser fritos, com óleo não saturado, no mesmo dia da entrega. A preferência será pelos salgados preparados no forno e não em frituras imersas.

8.3.2. Para os **coffee breaks e coquetéis**, os salgados e petiscos serão fritos e assados no local do evento, independente do número de participantes, com equipe e materiais próprios.

8.3.3. Os sucos naturais deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas de boa qualidade.

8.3.4. As **jarras para sucos** deverão ser em vidro fino, transparente e liso ou em inox em perfeito estado e devidamente higienizadas e cobertas por papel filme, e deverão conter imediatamente à sua frente, informação sobre seu conteúdo.

8.3.5. **Não serão aceitos bebidas em garrafas pets, ainda que de primeiro uso.**

8.3.6. Os bolos deverão ser preparados com quantidades moderadas de açúcar e fornecidos em embalagens apropriadas.

8.4. Dos kit lanches:

8.4.1. Os sanduíches devem ser preparados no mesmo dia em que serão servidos, com pães integrais de boa qualidade, com no **mínimo 12 grãos**, feitos no dia a ser servido e deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas;

8.4.2. Os sucos naturais deverão ser preparados com frutas frescas ou polpas de boa qualidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS

9.1. Das condições em geral:

9.1.1. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidades

9.1.2. O fornecimento da alimentação via de regra será feito de segunda a sexta feira em dias úteis. Excepcionalmente, a critério da Administração, o fornecimento poderá se dar nos feriados, sábado e domingo, sem que, para isso, haja acréscimo no valor ofertado pela empresa beneficiária da ARP.

9.1.3. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas no instrumento contratual e em conforme estabelecido neste TR e seus anexos.

9.1.4. Havendo a previa comunicação à CONTRATADA, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do fornecimento, esta deverá providenciar o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares.

9.1.5. As refeições deverão ser transportadas em veículos apropriados e deverão estar acondicionadas em recipientes térmicos apropriados para manutenção da temperatura, em posicionamento uniforme e, quando da entrega, devem ser apresentadas adequadamente na hora da entrega, sendo vedado o fornecimento de bebidas em garrafas de plástico (tipo pet), sob pena de não recebimento pelo fiscal do contrato

9.1.6. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA) e à [RDC nº 429/2020](#) (após a entrada desta em vigor), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

9.1.7. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

9.2. Dos coffee breaks e coquetéis:

9.2.1. Os coffee breaks e coquetéis deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando na medida do possível frituras

9.2.2. Os cardápios a serem oferecidos nos coffee breaks e nos coquetéis deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE e deverão estar de acordo com especificações do objeto.

9.2.3. Dentre as variedades de alimentos fornecidos nos coffee breaks e coquetéis, deverá ser observada a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de produtos que não contenha glúten.

9.2.4. Deverão ser fornecidos juntamente com as bebidas: açúcar e adoçante em sachês.

9.2.5. Todas as bandejas de serviço (rechaud) deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos dando ênfase aqueles que contenham glúten e lactose.

9.2.6. Os salgados e petiscos deverão ser servidos em bandejas e "réchauds", acompanhados de guardanapos brancos de papel.

9.2.7. Os salgados poderão ser alterados desde que sejam similares ao pedido sugerido, sendo analisado pelo requerente no momento da solicitação do lanche, sob pena de não recebimento pelo fiscal do Contrato.

9.3. Dos kit lanches:

9.3.1. Os Kit Lanches deverão estar de acordo com as especificações do objeto e deverão ser montados fora do local de entrega.

9.3.2. Durante o processo de entrega dos kits lanches aos demandantes, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos, principalmente do sanduíche e cachorro quente.

9.3.3. A CONTRATADA deverá comprovar o prazo de validade dos produtos que serão fatiados ou preparados (pão de forma, pão para cachorro quente, queijo, presunto, molho).

9.3.3. Os demais produtos deverão ter o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

9.3.4. As marcas e as variedades deverão estar descritos na proposta de preços.

9.3.4. A maçã e a banana devidamente higienizadas deverão ser de excelente qualidade, sem lesões, manchas, amassadas ou qualquer outro indício de má qualidade ou mal estado de conservação (todo alimento servido cru, deverá após higienizado em água corrente passar pela solução de hipoclorito pelo menos durante 3 minutos).

9.3.4. Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim, a contaminação com o meio externo e também com etiqueta visíveis de fabricação e validade, acompanhadas de talheres e lenços descartáveis em quantidade suficiente para atender à demanda.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALIMENTOS

10.1. Os alimentos deverão ser elaborados com técnicas, produtos, acondicionamento e conservação térmica que permitam o seu consumo dentro do **prazo de até 05 (cinco) horas**, contado do momento da entrega das mesmas na Unidade Judiciária demandante, ou no local por estar indicado.

10.2. O prazo de validade deverá ser suficiente para cobrir o tempo de sua elaboração, transporte e eventual conclusão de preparo, a fim de ser servida sem risco de perda das plenas condições de consumo humano.

11. QUANTIDADES E UNIDADES A SEREM REGISTRADAS

11.1. As refeições a serem fornecidas serão cotadas ao preço por pessoa, ou por unidade a ser fornecida, e formados pelos itens que o compõem, devendo a Unidade requisitante fazer a opção pelos respectivos itens, conforme registrado;

11.1.2. No caso de quinzenas executivas, onde forem cotados vários tipos de carnes e saladas, a critério da Unidade requisitante será solicitado no **máximo um tipo de carne e um tipo de salada**.

11.2. Quinzenas:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - QUINZENAS			QUANTIDADE A SER REGISTRADA
CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TJPI (Interior)
3697	Quinzena Executiva - especificações de acordo com o Anexo II do TR	UNIDADE	67.242

11.3. Kit Lanches:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - KITS LANCHE			QUANTIDADE A SER REGISTRADA
CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TJPI (Interior)
3697	Kit Lanche - especificações de acordo com o Anexo II do TR	UNIDADE	80.409

11.4. Coquetéis:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - COQUETÉIS			QUANTIDADE A SER REGISTRADA
CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TJPI (Interior)
3697	Coquetéis – especificações de acordo com o Anexo II do TR	Por Pessoa	19.530

11.5. Coffee Breaks:

QUANTIDADE A SER REGISTRADA - COFFEE BREAKS			QUANTIDADE A SER REGISTRADA
CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TJPI (Interior)
3697	Coffee Break – especificações de acordo com o Anexo II do TR	Por Pessoa	19.530

11.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será permitida a realocação dos saldos de itens entre comarcas do interior do Estado do Piauí, **desde que pertencentes ao mesmo fornecedor registrado**.

11.6.1. O remanejamento de saldo entre comarcas poderá ser autorizado pela Administração, desde que haja **anuência do fornecedor e manifestação favorável da autoridade competente**;

11.6.2. A realocação será admitida **exclusivamente entre itens equivalentes**, respeitados os quantitativos originalmente estimados no Anexo III deste Termo de Referência e observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

11.6.2.1. Considera-se itens equivalentes, para fins deste Termo de Referência, aqueles que possuam mesma descrição técnica, composição, apresentação, unidade de medida e preço registrado, ainda que distribuídos entre comarcas distintas.

11.7. DOS QUANTITATIVOS DESTINADOS À EJUD/PI

11.7.1.

-	Qtd. Coquetéis	Qtd Coffee Break
TOTAL	3.000	3.000

11.7.2. DOS QUANTITATIVOS DESTINADOS À ADMCOREXTRA

-	Qtd. Coquetéis	Qtd Coffee Break
TOTAL	1.500	1.500

12. DA GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá garantir a sanidade e demais características de qualidade, intrínseca dos gêneros alimentícios fornecidos. Deverão ser atendidas as normas, recomendações, práticas de produção e de conduta emitidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.

12.2 Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou fornecimentos devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

12.3. Os alimentos deverão ser elaborados com técnicas, produtos, acondicionamento e conservação térmica que permitam o seu consumo dentro do prazo de até 05 (cinco) horas, contado do momento da entrega das mesmas no local previamente informado.

12.4. O prazo de validade deverá ser suficiente para cobrir o tempo de sua elaboração, transporte e eventual conclusão de preparo, a fim de ser servida sem risco de perda das plenas condições de consumo humano.

13. DA(S) AMOSTRA(S)

13.1. Durante a licitação, a critério da Administração, poderá ser exigida amostra para degustação de produtos integrantes do cardápio constante neste TR, previamente comunicado às licitantes, para serem apresentadas no prazo e local a serem definidos pelo Pregoeiro, para que sejam verificadas e avaliadas as especificações de qualidade, conforme Roteiro de Amostra (Anexo IV).

13.1.1. O cardápio que será objeto da amostra será indicado dentre as opções constantes no **ANEXO II deste Termo de Referência**, devendo ser informado à proponente com antecedência mínima de 48hrs (quarenta e oito horas) da data de realização da sessão, **prorrogáveis por igual período, a critério da Administração**, que analisará as amostras.

13.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste TR, devidamente identificada com o nome da licitante e do alimento constante da amostra, devendo dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, conteúdo da amostra, prazo de validade, tipo de molho (se for o caso) e demais informações que possibilitem a correta identificação do alimento.

13.2.1. Os licitantes deverão fornecer os materiais acessórios para apresentação das amostras: pratos, talheres, copos, guardanapos, etc. À critério dos licitantes, poderá utilizar-se de materiais acessórios sendo descartáveis.

13.2.2. As amostras deverão ser avaliadas por equipe de 05 (cinco) servidores ligados ao setores habitualmente demandantes, à área de saúde e qualidade de vida e demais designados para tal fim.

13.2.3. A equipe avaliadora responderá formulário padrão, conforme ANEXO V deste TR, **onde serão avaliados os quatro itens a seguir** elencados: 1- Sabor; 2- Aparência da embalagem; 3- Aparência do alimento e 4-Textura.

13.2.4. A cada item será atribuído um dos seguintes conceitos: "**Aprovado**" ou "**Reprovado**", sendo claro que cada item avaliado como "aprovado" concederá à licitante 01(um) ponto positivo e cada conceito "reprovado" lhe atribuirá zero pontos.

13.2.5. Cada item avaliado deverá ter pelo menos três avaliações positivas por avaliador, devendo a licitante necessariamente ser avaliada como "aprovado" no quesito SABOR e outros dois quaisquer, para fim de aprovação da proposta.

13.2.6. A amostra será considerada aprovada quando a metade mais um dos avaliadores a qualificarem positivamente na forma do item **13.2.4 e 13.2.5 deste TR**.

13.2.7. Em caso de serem indicados pelo avaliador alimentos em desconformidade no Formulário (Anexo V), o mesmo deverá indicar se aquela ocorrência enseja a reprovação da amostra.

13.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste TR e Edital o proponente será declarado vencedor.

13.4 Será rejeitada a amostra que:

13.4.1. Não tiver sido aprovada nos termos do item **13.2** e seus subitens.

13.4.2. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma, e não se apresentar em embalagens de acordo com o previsto neste TR.

13.4.3. Apresentar divergência nos alimentos apresentados em relação às especificações técnicas da proposta;

13.4.4. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

13.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.6. Caso a amostra da empresa detentora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a segunda melhor proposta, para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

13.7. A amostra aceita ou recusada, quando não perecível, ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será descartada.

13.7.1. Em se tratando de amostra perecível, fica a critério do licitante o seu recolhimento imediato. Não o fazendo, será o mesmo imediata e devidamente descartado.

13.8. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição de produto/material usado no seu preparo, desde que mais adequado à saúde dos destinatários finais da alimentação, desde que, por produto de preço similar.

13.9. Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) ou que tenha suas amostras reprovadas, conforme previsto neste TR, quando, então, serão convocadas as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, restando sujeita às mesmas condições desta Seção.

13.9.1. Será admitida tolerância de até 15 minutos de atraso dos horários previsto na convocação para cada licitante. Após esse prazo, caso não haja uma comunicação prévia do motivo, a licitante receberá a menção "REPROVADO", para todos quesitos.

13.9.2. Ocorrendo o término da apresentação da amostra de um determinado item antes do horário previsto, poderá iniciar-se a apresentação da amostra seguinte após o intervalo de 15 minutos.

13.9.3. Ficará a cargo do Pregoeiro a aceitação de qualquer outro atraso, desde que por motivos de força maior devidamente e formalmente justificado.

13.10. É facultada à Comissão, Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.10.1. Se julgar necessário, a Comissão, Pregoeiro ou autoridade superior poderá proceder uma visita técnica na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias, de funcionamento da proponente, assim como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.11. A amostra apresentada pela licitante vinculará o fornecimento do objeto quanto aos padrões mínimos de qualidade que deverão ser observados para fins de execução contratual.

13.11.1 A Equipe Avaliadora poderá realizar o registro fotográfico das amostras apresentadas e consignar observações acerca dos aspectos qualitativos avaliados (Sabor, Aparência da embalagem, Aparência do alimento e Textura) no campo respectivo das fichas do Anexo V deste TR, hipóteses que vincularão o fornecimento do objeto nos termos do item 13.11.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá:

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega dos produtos/alimentos em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

15.3. Garantir a qualidade das refeições e bebidas fornecidas, segundo as exigências para a preparação, armazenamento e distribuição, e ainda de acordo com as normas legais do Ministério da Saúde e ANVISA.

15.4. Disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável pela qualidade das refeições, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

15.5. Armazenar adequadamente em suas dependências, todos os gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo a serem utilizados na execução do objeto.

15.6. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da comunicação efetuada pelo Responsável Designado da Unidade Judiciária.

15.7. Manter as condições de higiene e limpeza das suas dependências, dos equipamentos, dos utensílios de cozinha, que serão utilizados para feitura da alimentação a ser fornecida.

15.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos alimentos contratados que apresentem discrepâncias de produção, motivados por falhas de fabricação ou ocasionados por transporte interno de sua responsabilidade.

15.9. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras dos gêneros necessários para a produção dos alimentos especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

15.10. Atender as reclamações quanto à quantidade e à qualidade do objeto fornecido, bem como ao cumprimento do horário de entrega;

15.11. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento/ ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

15.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

15.13. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

15.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

15.15. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

15.16. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

15.17. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

15.18. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

15.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

15.20. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

15.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

15.22. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

15.23. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

15.24. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento do objeto no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/21;

15.25. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

15.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.31. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio; fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

15.31.1. As práticas estabelecidas no item 15.31 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

15.32. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

16.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

16.2. Efetuar o pagamento do fornecimento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF.

16.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

16.4. Em caso de cancelamento da requisição total ou parcial da alimentação solicitada, a comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da realização da sessão/evento, especificando a data, o horário e a estimativa de participantes (no caso de cancelamento parcial), nome do responsável pelo recebimento, telefone, e-mail, bem como outras informações pertinentes.

16.4.1. O CONTRATANTE arcará com os custos da alimentação quando o cancelamento não ocorrer no prazo estipulado.

16.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

16.6. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

16.7. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

16.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;

16.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

16.10. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências das Unidades judiciárias e Administrativas do Tribunal de Justiça do Piauí, para entrega do objeto;

16.11. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

16.12. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

16.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

16.14. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;

16.15.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

16.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.17. Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo seu fiel cumprimento;

16.18. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

17. DO PAGAMENTO

QUANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU A ENTREGA DO PRODUTO NÃO FOR PARCELADA OU ESTIMADA

17.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

17.2. O pagamento será efetuado pela Administração **de acordo com a prestação do serviço ou da entrega do produto**, por meio de requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.

17.2.1. O pagamento deverá ser realizado **em parcela única**, de acordo com o montante estipulado neste contrato.

17.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

OU

QUANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU A ENTREGA DO PRODUTO FOR PARCELADA

17.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

17.2. O pagamento será efetuado pela Administração **de forma parcelada**, conforme o cronograma de execução do objeto, por meio de requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.

17.2.1. O valor total a ser pago será proporcional à execução do objeto **conforme o cronograma previamente acordado**, sendo ajustado de acordo com o progresso das atividades.

17.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de Pagamento;
- Atesto da Despesa devidamente preenchido e assinado;
- Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- Cópia da Nota de Empenho;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

17.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

17.4. Para fins de cumprimento do disposto no item 17.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf;

17.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do bem ou prestação do serviço, sem que a CONTRATADA realize o PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO, permanecendo inerte, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar de ofício o pagamento da CONTRATADA à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo anterior, com a finalidade de evitar a abertura de processos de pagamentos de exercícios anteriores e/ou enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

17.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

17.6. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

17.6.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.7. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

17.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

17.8. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

17.9. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, desde que a nova conta informada seja de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, incumbindo-se a CONTRATADA de informar por escrito à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Superintendência de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.11. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

17.12. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

17.14. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.15. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.16. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.17. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

17.19. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

17.19.1. A eventual perda das condições de que trata o item 17.19 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

17.19.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

17.19.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.19.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 17.6.

17.20. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

17.21. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

17.22. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas.

18.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Pesquisa de Preços considerada pela Administração para estabelecer o preço de Referência.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.1. No caso de reajuste **será utilizado o IPCA** ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

18.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.4. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

18.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.**

18.6. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

18.7. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

20.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

20.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

20.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

20.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

20.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

20.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

20.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

20.17. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

20.19. Forma de execução e de gestão do contrato

20.19.1. Principais Papéis

20.19.1.1. A execução do contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Fiscal Contrato	Servidor do TJPI representante da Área Administrativa e/ou Técnica.
Gestor do Contrato	Servidor do TJPI com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

20.19.2. Dinâmica da Execução

20.19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.19.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

20.19.3. Fiscalização Técnica

20.19.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.19.3.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.19.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.19.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

20.19.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

20.19.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

20.19.4. Fiscalização Administrativa

20.19.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.19.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.19.5. Gestor do Contrato

20.19.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.19.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.19.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.19.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.19.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.19.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.19.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20.19.6. Monitoramento da Execução

20.19.6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, com auxílio do fiscais do contrato, especialmente designados para este fim, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento;

20.19.6.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato.

20.19.6.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa CONTRATADA perante o TJPI ou terceiros, os produtos e eventuais serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização;

20.19.6.4. A presença do servidor designado como gestor do contrato e dos servidores designados como fiscais não diminuirá a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

- b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias,
- b.2.)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso,
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 2.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 22.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 22.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 22.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPAD-COM que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 22.15.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 22.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 22.17.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 22.18.** As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS EDITALÍCIAS E SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
- 23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**23.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**23.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;**23.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

23.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;**23.2.2.** Multa;**23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.**23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto**23.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes**23.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública**23.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Dotação orçamentária conforme Despacho 57504/2025 - CEORC (SEI nº 6748073), nos autos do Processo Originário Sei Nº 24.0.000101164-9, indicada abaixo:

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional:	02.061.0115.6100
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Projeto/Atividade:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional:	02.061.0115.6100
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

Unidade Orçamentária:	04106 - EJUD
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e Especialização
Classificação Funcional:	02.061.0115.6079
Plano Orçamentário:	000162 - 1º Grau de Jurisdição
Projeto/Atividade:	6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e Especialização
Classificação Funcional:	02.061.0115.6079
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição

Unidade Orçamentária:	04107 - Corregedoria do Foro Extrajudicial
-----------------------	--

Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade:	6035 - Promoção da Justiça Itinerante e Fiscalização Extrajudicial
Classificação Funcional:	02.061.0115.66035

25. DA ADJUDICAÇÃO

25.1. O critério de julgamento, que fundamentará a Contratação, será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3. Indenizações e multas.

26.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

26.6. A extinção do contrato poderá ser:

26.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 26.9.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

26.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 26.9.1. e 26.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

26.11. Na hipótese do subitem 26.9.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça.

27. DA VIGÊNCIA

27.1. Os instrumentos contratuais originados do presente procedimento terão vigência de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

27.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

27.1.2. O instrumento contratual se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A Contratada poderá realizar a subcontratação parcial do objeto contratado, conforme estabelecido no artigo 122 da Lei 14.133/2021, desde que autorizada pelo TJPI.

28.1.1. Será permitida a subcontratação **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em casos excepcionais e desde que autorizada pelo TJ/PI**. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

28.1.2. Deverá ser observada pela subcontratada a qualidade e as características do objeto especificadas no Anexo II deste Termo de Referência.

28.2. A Contratada responderá pela execução total do objeto contratado, sendo plenamente responsável, por eventuais vícios, atos ou omissões da subcontratada, e ainda pela relação direta com a Contratante.

28.2.1. Não haverá qualquer relação contratual entre a Contratante e a empresa subcontratada.

29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

29.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Da Consulta aos Cadastros

29.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.14 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;

29.2.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

29.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

29.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

29.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

29.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

29.2.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Habilitação jurídica

29.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

29.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

29.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

29.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

29.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

29.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

29.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

29.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

29.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

29.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

29.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

29.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

29.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

29.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

29.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

29.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

29.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e/ou demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis por lei **devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, que comprovem a boa situação financeira da empresa**, extraído do Livro Diário, **apresentados na forma da lei ou na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, conforme Decreto Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.**

29.23. O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

29.23.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 6% do valor total estimado do(s) item(ns) arrematado(s) pelo licitante.

29.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

29.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

29.26. O pregoeiro poderá solicitar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste TR.

Qualificação Técnica

29.27. O licitante deverá apresentar no mínimo uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica – ACT, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter fornecido, satisfatoriamente, refeições e/ou lanches, em quantitativo de no mínimo 10% do total previsto nesta licitação, considerando o item específico.

29.28. Registro de Inscrição do licitante no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade.

29.29. Comprovar que possui em seu quadro, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em **Nutrição**, mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato Social de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio, Contrato de prestação de serviço ou fornecimentos ou Declaração de compromisso futuro, cientificada pelo profissional.

29.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

29.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

29.32. Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

29.33. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42. §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

29.34. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

29.35. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

29.36. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

29.37. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

29.38. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

29.39. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo, mediante aviso de recebimento.

30.2. Todas as comunicações referentes à execução do contrato ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

30.3. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

30.4. Será admitida a protocolização de documento por meio diverso quando se mostrar tecnicamente inviável a utilização do meio eletrônico e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo, nessa hipótese, a contratada deverá protocolar no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do e-mail protocolo@tjpi.jus.br.

30.5. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

30.6. No ato da assinatura do contrato a Contratada declarará que:

a) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

b) Em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#), que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada.

c) Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

d) Para fins no disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 14 da Lei 14.133/2021 que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

30.7. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

ANEXO I

(INFRAÇÕES, GRAUS, MULTAS PARA OS CONTRATOS)

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória
1	Sim	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

1. QUENTINHAS, compostas de:

1- QUENTINHA			
COMPOSTA DE:			
ALIMENTO	QUANTIDADE	ROL EXEMPLIFICATIVO	QUANTIDADE POR PESSOA
CARNES	Dois tipos	<u>Carne Suína</u> – De boa qualidade, magra. <u>Carne Bovina</u> – Peso de primeira (traseiro sem osso), utilizando-se os seguintes tipos: a) Preparações cozidas: lagarto, chã de dentro, filé; b) Preparações assadas ou grelhadas: filé, contrafilé, alcatra e picanha. <u>Carne de Frango</u> – De boa qualidade na forma de peito sem osso. <u>Carne de Peixe</u> – Congelados na forma de filé ou posta sem pele. Ex: Pescada Amarela, Vermelho, Dourado, Namorado.	200g
ARROZ	Um tipo	Simples, à grega, maria isabel, baião-de-dois, com cenoura ralada	120g
SALADA	Um tipo, com no mínimo 4 ingredientes e um molho	Salpicão, salada tropical, salada Caesar de Frango, salada da horta, primavera, similar ou de melhor qualidade. Observação: Os molhos deverão ser à base de azeite puro de oliva, limão ou vinagre de maçã, maionese	Cozida – 80g; Verde- 50g

		light, mostarda, ketchup, iogurte e temperos verdes. Todos os produtos de boa qualidade e com selo da Vigilância Sanitária.	
FAROFA	Em saquinho	-	30 g
MASSA COM MOLHO	Um tipo	Penne, espagueti, lasanha ou pratos equivalentes	100g
ACOMPANHAMENTO	Um tipo	Feijoadada paçoca ou feijão tropeiro, ou prato equivalente	60g
Outras especificações:	As quantinhas deverão ser entregues em embalagens de isopor ou alumínio , próprias para freezer e micro-ondas, com capacidade mínima de 850 ml (oitocentos e cinquenta mililitros) ou superior, desde que a alimentação permaneça bem acondicionada, acompanhadas de talheres e guardanapos descartáveis.		

2. KITS LANCHE, compostos de:

ITEM 2 - KIT LANCHE	
COMPOSTOS DE:	
2.1. UMA OPÇÃO DE SANDUÍCHE, DENTRE AS SEGUIR:	
Opção 1 Sanduiche "Natural", composto de pão integral ou de Natural, cenoura crua ralada, carne de soja-frango, alface americana, uva passa, requeijão, queijo ricota - fatia, semente de abóbora (farinha), azeite de oliva extra virgem	1 (uma) unidade por pessoa
Opção 2 Sanduíche tipo "misto quente", composto de pão de forma, tamanho tradicional, com fatia de queijo muçarela e fatia de presunto, rodela de tomate, folhas de alface e um sachê de maionese e um sachê de ketchup	1 (uma) unidade por pessoa
Opção 3 Cachorro quente contendo: salsicha (de boa qualidade), carne moída, molho de tomate, milho verde, cenoura, um sachê de maionese e um sachê de ketchup	1 (uma) unidade por pessoa
2.2. UMA OPÇÃO DE BEBIDA, DENTRE AS SEGUIR:	
Refrigerante em lata de 350 ml (guaraná, coca cola, fanta, sprite, similar ou de melhor qualidade), OU;	350ml
Suco, preferencialmente natural – Tipo: polpa de fruta natural	250ml (mínimo)
2.3 UMA OPÇÃO DE FRUTAS, DENTRE AS SEGUIR (ROL EXEMPLIFICATIVO):	
Banana	1 (uma) unidade por pessoa
Maçã	1 (uma) unidade por pessoa
2.4 COMPLEMENTOS	
Um guardanapo; Todos os produtos em embalagem apropriada e identificados com o nome do produto, data da fabricação e tempo de validade.	

3. COQUETÉIS, compostos de:

ITEM 3 - COQUETÉIS	
ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	Quantidade por Pessoa
3.1 BEBIDAS	
Água mineral com e sem gás	300 ml
Três(3) tipos de refrigerantes incluindo o zero.	250 ml
Cajuína	200 ml
Três(3) tipos de sucos natural (laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba);	250 ml
3.2 SALGADOS FRITOS NA HORA	
Coxinha com catupiry, quibe com catupiry, rabinho de tatu (dois tipos de recheio: frango, carne e/ou camarão) rissoles de camarão e palmito, bolinho de bacalhau.	6 unidades
3.3 SALGADOS DE FORNO E OUTROS	
Empadas de palmito e frango, barquete de palmito e bacalhau. Pastel de forno três (3) tipos de recheio (frango, carne, bacalhau, camarão e queijo); Dois (2) tipos de folhados (frango, queijo, peito de peru).	6 unidades

ITEM 3 - COQUETÉIS	
Finger food de bacalhau, de frango.	2 unidades
Escondidinho de carne de sol	2 unidades
Tartelettes de palmito;	2 unidades
3.4 FRIOS	
Peito de peru, rosbife artesanal ou peru fatiado	80 g
3.5 PÃES E PATÊS	
Dois (2) tipos de pães para patês: pães de batata, sírios e leite	2 unidades
Dois (2) tipos de patês: frango, tomate seco, presunto, atum	20 g
3.6. PRATOS QUENTES	
Três (3) tipos de tortas salgada (frango, palmito, camarão, bacalhau, peito de peru).	100 g
Dois (2) tipos de creme (camarão/ galinha/ bacalhau/ palmito);	80 g
3.7 TORTAS DOCES	
Dois (2) tipos de torta doces (castanha, chocolate, ameixa, doce de leite, crocante, morango)	100 g

4. COFFEE BREAKS, compostos de:

ITEM 4 - COFFEE BREAKS	
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quantidade por Pessoa
4.1 - BEBIDAS Opções – no mínimo três	
Cafê	50 ml
Chá	150 ml
Água mineral com e/ou sem gás	200 ml
Chocolate quente ou frio	200 ml
Suco natural (3 tipos), com opção para adoçante. Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba.	300 ml
Cajuína	200 ml
Refrigerantes (3 tipos, com opção tipo zero)	250 ml
4.2 – SALGADOS FRITOS	
Cinco (5) tipos (rol exemplificativo): pastel, coxinha, quibe, rissoles, bolinho de queijo, croquete de carne, canudinho.	6 unidades
4.3 - SALGADOS DE FORNO	
Cinco (5) tipos (rol exemplificativo): pastel, empadinha, delícia de goiaba, 02 dois tipos de folhados (frango, queijo ou presunto), 03 tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito)	6 unidades
4.4 - PAES E PATÊS	
Mini pão de queijo ou esfiha	3 unidades
Mini pão (batata, francês, leite)	3 unidades
Torradas	3 unidades
trança de carne de sol ou queijo	100 g
2 tipos de mini sanduiches (presunto queijo, peito de peru)	3 unidades
2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc.)	50 g
Geleia (morango, groselha, pimenta, goiaba, ameixa) ou equivalentes.	30g
4.5 BOLOS E OUTROS	
Três (3) tipos de biscoitos finos (doce e salgado)	3 unidades
3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira),	80 g
3 tipos bolo salgado (queijo, farinha de goma ou goma).	80 g
4.6 - FRUTAS	

ITEM 4 - COFEE BREAKS	
Salada de frutas natural (rol exemplificativo): melancia, laranja maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana.	150 g
Leite condensado e creme de leite (complementos à parte).	20 ml

ANEXO III**ITENS E ENDEREÇOS DAS COMARCAS**

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER REGISTRADA TJPI	QUANTIDADE A SER REGISTRADA EJUD/PI	QUANTIDADE A SER REGISTRADA COREXTRA
CATSER: 3697							
1	3697	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Água Branca	Avenida João Ferreira, s/n CEP 64000-000, Centro Água Branca - PI	Unidade	278	-	-
2		COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Água Branca		Unidade	278	-	-
3		QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Água Branca		Unidade	636	-	-
4		KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Água Branca		Unidade	636	-	-
5		COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Altos	Avenida Francisco Raulino, nº 2038, CEP 64000-000, Centro, Altos - PI	Unidade	563	-	-
6		COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Altos		Unidade	563	-	-
7		QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Altos		Unidade	1140	-	-
8		KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Altos		Unidade	1360	-	-
9		COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Amarante	Avenida João Ribeiro de Carvalho, nº 140 - Bairro Centro - CEP 64000-000 - Amarante-PI	Unidade	278	-	-

10	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Amarante		Unidade	278	-	-
11	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Amarante		Unidade	304	-	-
12	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Amarante		Unidade	304	-	-
13	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Avelino Lopes	Avenida Sérgio Gama, s/número, CEP 64965000, Avelino Lopes-PI	Unidade	563	-	-
14	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Avelino Lopes		Unidade	563	-	-
15	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Avelino Lopes		Unidade	1140	-	-
16	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Avelino Lopes		Unidade	1360	-	-
17	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Barras	Rua Leônidas Melo, nº 916, CEP 64000-000, Centro, Barras - PI	Unidade	563	-	-
18	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Barras		Unidade	563	-	-
19	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Barras		Unidade	1140	-	-
20	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Barras		Unidade	1360	-	-
21	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a	Avenida Coronel Benedito Alves da Luz, s/n - Bairro Centro - CEP	Unidade	278	-	-

	Comarca de Barro Duro	64000-000, Barro Duro-PI				
22	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Barro Duro		Unidade	278	-	-
23	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Barro Duro		Unidade	456	-	-
24	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Barro Duro		Unidade	456	-	-
25	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Batalha		Unidade	278	-	-
26	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Batalha		Unidade	278	-	-
27	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Batalha	Praça da Matriz N°76, Centro, Cep : 64190-000, Batalha-PI	Unidade	477	-	-
28	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Batalha		Unidade	477	-	-
29	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Bom Jesus		Unidade	563	500	-
30	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Bom Jesus		Unidade	563	500	-
31	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Bom Jesus	Praça Marco Aurélio, s/n, CEP 64000-000, Centro, Bom Jesus - PI	Unidade	1140	-	-
32	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Bom Jesus		Unidade	1360	-	-
33	COQUETEL, conforme especificações	Praça Coronel Antonio Romão, nº 547 - Bairro Centro	Unidade	278	-	-

	constantes no Anexo II, para a Comarca de Buriti dos Lopes	- CEP 64000-000, Buriti dos Lopes-PI				
34	COFFEE BREAK conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Buriti dos Lopes		Unidade	278	-	-
35	QUENTINHA conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Buriti dos Lopes		Unidade	720	-	-
36	KITS LANCHE conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Buriti dos Lopes		Unidade	1440	-	-
37	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Campo Maior		Unidade	278	-	-
38	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Campo Maior		Unidade	278	-	-
39	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Campo Maior	Rua Aldenor Monteiro, 100, CEP 64280-000, Parque Zurick, Campo Maior-PI	Unidade	1380	-	-
40	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Campo Maior		Unidade	1380	-	-
41	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Canto do Buriti		Unidade	278	-	-
42	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Canto do Buriti		Unidade	278	-	-
43	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Canto do Buriti	Praça Santana, nº 227, CEP 64000-000, Centro, Canto do Buriti - PI	Unidade	1296	-	-
44	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Canto do Buriti		Unidade	1296	-	-
45	COQUETEL, conforme	Av. Santos Dumont, 335, CEP 64270-	Unidade	278	-	-

	especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Capitão de Campos	000, Centro, Capitão de Campos - PI				
46	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Capitão de Campos		Unidade	278	-	-
47	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Capitão de Campos		Unidade	600	-	-
48	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Capitão de Campos		Unidade	840	-	-
49	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Caracol	Rua João Dias, 277, CEP 64795-000, Centro, Caracol - PI	Unidade	278	-	-
50	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Caracol		Unidade	278	-	-
51	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Caracol		Unidade	648	-	-
52	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Caracol		Unidade	648	-	-
53	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Castelo do Piauí	Avenida Antonino freire s/nº Centro, CEP:64340-000, Castelo do Piauí -PI	Unidade	278	-	-
54	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Castelo do Piauí		Unidade	278	-	-
55	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Castelo do Piauí		Unidade	636	-	-
56	KITS LANCHE, conforme especificações		Unidade	636	-	-

	constantes no Anexo II, para a Comarca de Castelo do Piauí					
57	COQUETEL, Conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cocal	Av João Justino de Brito 134, Centro, CEP: 64235-000, Cocal-PI	Unidade	278	-	-
58	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cocal		Unidade	278	-	-
59	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cocal		Unidade	324	-	-
60	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cocal		Unidade	324	-	-
61	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Corrente	Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, s/n - Bairro Nova Corrente - Fórum Des. José Messias Cavalcante - CEP 64980-000	Unidade	278	-	250
62	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Corrente		Unidade	278	-	250
63	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Corrente		Unidade	1219	-	-
64	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Corrente		Unidade	1219	-	-
65	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cristino Castro	Rua João de Ouro, S/N, CEP 64920-000, Fórum Dr. João Martins Multirão, Cristino Castro-PI	Unidade	563	-	-
66	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cristino Castro		Unidade	563	-	-
67	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cristino Castro		Unidade	1140	-	-

68	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Cristino Castro		Unidade	1360	-	-
69	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Demerval Lobão	Rua Mato Grosso, nº 395 - Bairro Centro - CEP 64000-000, Demerval Lobão-PI	Unidade	278	-	-
70	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Demerval Lobão		Unidade	278	-	-
71	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Demerval Lobão		Unidade	540	-	-
72	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Demerval Lobão		Unidade	540	-	-
73	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Elesbão Veloso	Rua Benjamin Constant, 151, bairro Matias, cep 64325-000, Elesbão Veloso-PI	Unidade	278	-	-
74	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Elesbão Veloso		Unidade	278	-	-
75	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Elesbão Veloso		Unidade	1080	-	-
76	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Elesbão Veloso		Unidade	1080	-	-
77	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Esperantina	Praça Poeta Antônio Sampaio, s/n, CEP 64180-000, Centro, Esperantina - PI	Unidade	563	-	-
78	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Esperantina		Unidade	563	-	-

79	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Esperantina		Unidade	1140	-	-
80	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Esperantina		Unidade	1360	-	-
81	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Floriano	Rua Marques da Rocha, S/N - Bairro Viazul - Fórum Ministro Aldir Passarinho - CEP 64806-710, Floriano-PI	Unidade	278	500	-
82	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Floriano		Unidade	278	500	-
83	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Floriano		Unidade	2014	-	-
84	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Floriano		Unidade	2014	-	-
85	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Fronteiras	Rua : José Aquiles de Sousa Nº 825, Bairro: Alto, Fronteiras-PI	Unidade	278	-	-
86	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Fronteiras		Unidade	278	-	-
87	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Fronteiras		Unidade	2040	-	-
88	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Fronteiras		Unidade	2040	-	-
89	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Gilbués	Rua Anísio de Abreu, nº 678, CEP 64000-000, Centro, Gilbués - PI	Unidade	278	-	-
90	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a		Unidade	278	-	-

	Comarca de Gilbués					
91	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Gilbués		Unidade	636	-	-
92	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Gilbués		Unidade	636	-	-
93	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Guadalupe	Av. João Climaco de Almeida N° 37. Centro, CEP. 64.840.000, Guadalupe-PI	Unidade	563	-	-
94	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Guadalupe		Unidade	563	-	-
95	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Guadalupe		Unidade	1140	-	-
96	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Guadalupe		Unidade	1360	-	-
97	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Inhuma	Praça João de Sousa Leal, 545, Centro, CEP 64.535-000, Inhuma-PI	Unidade	278	-	-
98	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Inhuma		Unidade	278	-	-
99	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Inhuma		Unidade	1080	-	-
100	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Inhuma		Unidade	1080	-	-
101	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itainópolis	Rua Helvídio Nunes, nº 46 - Bairro Centro - CEP 64000-000, Itainópolis-PI	Unidade	278	-	-
102	COFFEE BREAK, conforme		Unidade	278	-	-

	especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itainópolis					
103	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itainópolis		Unidade	840	-	-
104	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itainópolis		Unidade	840	-	-
105	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itauera	Av: Getúlio Vargas, N- 228, Bairro: Centro, CEP: 64820-000, Itauera-PI	Unidade	278	-	-
106	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itauera		Unidade	278	-	-
107	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itauera		Unidade	795	-	-
108	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Itauera		Unidade	795	-	-
109	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jaicós	Praça Padre Marcos, N° 74, CEP: 64575-000, B. Centro, Jaicos-PI	Unidade	278	-	-
110	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jaicós		Unidade	278	-	-
111	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jaicós		Unidade	954	-	-
112	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jaicós		Unidade	1890	-	-
113	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jerumenha	Rua Cel. Pedro Borges S/N centro, CEP. 64830 000, Jerumenha-PI	Unidade	278	-	-

114	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jerumenha		Unidade	278	-	-
115	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jerumenha		Unidade	636	-	-
116	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Jerumenha		Unidade	1260	-	-
117	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de José de Freitas	Pça Governador Pedro Freitas, nº 50, CEP 64110-000, Centro, José de Freitas - PI	Unidade	278	-	-
118	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de José de Freitas		Unidade	278	-	-
119	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de José de Freitas		Unidade	2599	-	-
120	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de José de Freitas		Unidade	2070	-	-
121	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Luis Correia	Rua Jonas Correia, nº 296 - Bairro Centro, Luis Correia-PI	Unidade	278	-	-
122	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Luis Correia		Unidade	278	-	-
123	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Luis Correia		Unidade	720	-	-
124	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Luis Correia		Unidade	720	-	-
125	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a	Rua: Coronel Egidio, Número: 702, Centro, CEP: 64160000, Luzilândia-PI	Unidade	278	-	-

	Comarca de Luzilândia				
126	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Luzilândia		Unidade	278	-
127	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Luzilândia		Unidade	900	-
128	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Luzilândia		Unidade	1800	-
129	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Manoel Emídio		Unidade	563	-
130	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Manoel Emídio		Unidade	563	-
131	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Manoel Emídio	Rua Azarias Belchior, 855, Centro, CEP 64.875-000, Manoel Emídio-PI	Unidade	1140	-
132	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Manoel Emídio		Unidade	1360	-
133	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Marcos Parente		Unidade	278	-
134	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Marcos Parente		Unidade	278	-
135	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Marcos Parente	Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, CEP 64.845-000, Marcos Parente-PI	Unidade	190	-
136	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Marcos Parente		Unidade	190	-
137	COQUETEL, conforme especificações	Rua 10 de Julho, sn, Centro. CEP 64150-	Unidade	278	-

	constantes no Anexo II, para a Comarca de Matias Olímpio	000 Matias Olímpio- PI				
138	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Matias Olímpio		Unidade	278	-	-
139	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Matias Olímpio		Unidade	795	-	-
140	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Matias Olímpio		Unidade	1575	-	-
141	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Miguel Alves		Unidade	278	-	-
142	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Miguel Alves		Unidade	278	-	-
143	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Miguel Alves	Rua São Pedro, 35, CEP 64130-000, Centro, Miguel Alves - PI	Unidade	540	-	-
144	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Miguel Alves		Unidade	1080	-	-
145	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Monsenhor Gil		Unidade	278	-	-
146	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Monsenhor Gil		Unidade	278	-	-
147	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Monsenhor Gil	Rua José Noronha, s/n, CEP 64000-000, Centro, Monsenhor Gil-PI	Unidade	360	-	-
148	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Monsenhor Gil		Unidade	720	-	-

149	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Oeiras	Av. Totonho Freitas, 930, B. Oeiras Nova, CEP 64.500-000, Oeiras-PI	Unidade	278	-	250
150	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Oeiras		Unidade	278	-	250
151	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Oeiras		Unidade	874	-	-
152	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Oeiras		Unidade	874	-	-
153	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Padre Marcos	Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 5, CEP 64000-000, Centro, Padre Marcos - PI	Unidade	278	-	-
154	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Padre Marcos		Unidade	278	-	-
155	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Padre Marcos		Unidade	636	-	-
156	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Padre Marcos		Unidade	636	-	-
157	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Parnaíba	Rua Danton Mascarenhas, s/n, CEP 64000-000, Centro, Parnaíba - PI	Unidade	278	-	-
158	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Parnaíba		Unidade	278	-	-
159	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Parnaíba		Unidade	342	-	-
160	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a		Unidade	342	-	-

	Comarca de Parnaíba					
161	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Parnaíba	Av. Dezenove de Outubro, 3495, CEP 64000-000, "Salmon Lustosa" Conselheiro Alberto Silva, Parnaíba-PI	Unidade	278	500	250
162	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Parnaíba		Unidade	278	500	250
163	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Parnaíba		Unidade	6300	-	-
164	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Parnaíba		Unidade	9450	-	-
165	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Paulistana	Avenida Marechal Deodoro, 1188, Centro, CEP: 64750-000, Paulistana-PI	Unidade	563	-	-
166	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Paulistana		Unidade	563	-	-
167	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Paulistana		Unidade	1140	-	-
168	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Paulistana		Unidade	1360	-	-
169	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pedro II	Rua Projetada 01. Bairro Joaquin Braga. Cep:64255000, Pedro II-PI	Unidade	278	-	-
170	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pedro II		Unidade	278	-	-
171	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pedro II		Unidade	2166	-	-
172	KITS LANCHE, conforme		Unidade	4332	-	-

	especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pedro II					
173	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Picos	Rua Porfirio Bispo de Souza, s/n, CEP 64607-470, DNER, Picos - PI	Unidade	278	500	250
174	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Picos		Unidade	278	500	250
175	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Picos		Unidade	3975	-	-
176	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Picos		Unidade	3975	-	-
177	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pio IX	Av. senador José Candido Ferraz, 54, Bairro Centro, CEP 64.660-000, Pio IX-PI	Unidade	278	-	-
178	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pio IX		Unidade	278	-	-
179	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pio IX		Unidade	1564	-	-
180	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Pio IX		Unidade	1564	-	-
181	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piracuruca	Av. Landre Sales, Número: 545, Bairro: centro, CEP 64.240-000, Piracuruca-PI	Unidade	278	-	-
182	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piracuruca		Unidade	278	-	-
183	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piracuruca		Unidade	720	-	-

184	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piracuruca		Unidade	720	-	-
185	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piripiri	Rua Avelino Rezende, 161, Centro, CEP 64.260-000, Piripiri-PI	Unidade	278	500	250
186	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piripiri		Unidade	278	500	250
187	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piripiri		Unidade	3060	-	-
188	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Piripiri		Unidade	3060	-	-
189	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Porto	Avenida Presidente Vargas n 208, Centro, Cep 64145 000, Porto-PI	Unidade	278	-	-
190	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Porto		Unidade	278	-	-
191	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Porto		Unidade	672	-	-
192	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Porto		Unidade	672	-	-
193	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Regeneração	Rua: Cônego Carinho, Centro, S/nº, CEP.64490000, Regeneração-PI	Unidade	278	-	-
194	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Regeneração		Unidade	278	-	-
195	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a		Unidade	795	-	-

	Comarca de Regeneração					
196	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Regeneração		Unidade	795	-	-
197	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Ribeiro Gonçalves	Rua: João da Cruz Pereira da Silva S/n, Bairro: Barreiras, Cep: 64865-000, Ribeiro Gonçalves-PI	Unidade	563	-	-
198	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Ribeiro Gonçalves		Unidade	563	-	-
199	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Ribeiro Gonçalves		Unidade	1140	-	-
200	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Ribeiro Gonçalves		Unidade	1360	-	-
201	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Santa Filomena	Rua Nova República, s/n°, CEP 64945-000, Próximo à quadra poliesportiva, Santa Filomena - PI	Unidade	278	-	-
202	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Santa Filomena		Unidade	278	-	-
203	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Santa Filomena		Unidade	636	-	-
204	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Santa Filomena		Unidade	636	-	-
205	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São João do Piauí	AV Cândido Coelho, 202, centro, Cep 64.760-000, São João do Piauí-PI	Unidade	278	-	-
206	COFFEE BREAK conforme especificações constantes no Anexo II, para a		Unidade	278	-	-

	Comarca de São João do Piauí					
207	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São João do Piauí		Unidade	1080	-	-
208	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São João do Piauí		Unidade	2160	-	-
209	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Miguel do Tapuio	Rua Francisca de Aragão Paiva, s/nº. B. Matadouro, São Miguel do Tapuio-PI	Unidade	278	-	-
210	COFFEE BREAK conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Miguel do Tapuio		Unidade	278	-	-
211	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Miguel do Tapuio		Unidade	930	-	-
212	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Miguel do Tapuio		Unidade	930	-	-
213	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Pedro do Piauí	Avenida Presidente Vargas, nº 786 - Bairro Centro, São Pedro do Piauí-PI	Unidade	278	-	-
214	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Pedro do Piauí		Unidade	278	-	-
215	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Pedro do Piauí		Unidade	583	-	-
216	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Pedro do Piauí		Unidade	583	-	-
217	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São	Praça Francisco Ant. da Silva, s/n, CEP 64000-000, Fórum Des. João Menezes da Silva, Centro, São	Unidade	278	500	250

	Raimundo Nonato	Raimundo Nonato-PI				
218	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Raimundo Nonato		Unidade	278	500	250
219	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Raimundo Nonato		Unidade	795	-	-
220	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de São Raimundo Nonato		Unidade	795	-	-
221	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Simões		Unidade	278	-	-
222	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Simões		Unidade	278	-	-
223	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Simões	Rua José Dias, nº 285 - Bairro Centro-Simões-PI	Unidade	2160	-	-
224	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Simões		Unidade	2160	-	-
225	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Simplicio Mendes	Rua Sérgio Ferreira, s/n - Bairro Centro - CEP 64000-000, Simplicio Mendes-PI	Unidade	278	-	-
226	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Simplicio Mendes		Unidade	278	-	-
227	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Simplicio Mendes		Unidade	795	-	-
228	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no		Unidade	795	-	-

	Anexo II, para a Comarca de Simplicio Mendes					
229	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de União	Rua Anfrísio Lobão, nº 222, CEP 64000-000, Centro, União - PI	Unidade	278	-	-
230	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de União		Unidade	278	-	-
231	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de União		Unidade	1219	-	-
232	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de União		Unidade	1219	-	-
233	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Uruçuí	Rua Tomaz Pearsa, 117, Fórum Ernesto E. Baptista, Centro, CEP: 64860-000, Uruçuí-PI	Unidade	278	-	-
234	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Uruçuí		Unidade	278	-	-
235	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Uruçuí		Unidade	648	-	-
236	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Uruçuí		Unidade	648	-	-
237	COQUETEL, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Valença do Piauí	Rua General Propécio de Castro, Nº 394, Bairro Centro CEP: 64.300-000, Valença do Piauí-PI	Unidade	278	-	-
238	COFFEE BREAK, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Valença do Piauí		Unidade	278	-	-
239	QUENTINHAS, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de		Unidade	477	-	-

	Valença do Piauí					
240	KITS LANCHE, conforme especificações constantes no Anexo II, para a Comarca de Valença do Piauí		Unidade	477	-	-

ENDEREÇO DAS COMARCAS

ENDEREÇO	COMARCA
Avenida João Ferreira, s/n CEP 64000-000, Centro Água Branca - PI	Água Branca
Avenida Francisco Raulino, nº 2038, CEP 64000-000, Centro, Altos - PI	Altos
Avenida João Ribeiro de Carvalho, nº 140 - Bairro Centro - CEP 64000-000 - Amarante-PI	Amarante
Avenida Sérgio Gama, s/número, CEP 64965000, Avelino Lopes-PI	Avelino Lopes
Rua Leônidas Melo, nº 916, CEP 64000-000, Centro, Barras - PI	Barras
Avenida Coronel Benedito Alves da Luz, s/n - Bairro Centro - CEP 64000-000, Barro Duro-PI	Barro Duro
Praça da Matriz Nº76, Centro, Cep : 64190-000, Batalha-PI	Batalha
Praça Marco Aurélio, s/n, CEP 64000-000, Centro, Bom Jesus - PI	Bom Jesus
Praça Coronel Antonio Romão, nº 547 - Bairro Centro - CEP 64000-000, Buriti dos Lopes-PI	Buriti dos Lopes
Rua Aldenor Monteiro, 100, CEP 64280-000, Parque Zurick, Campo Maior-PI	Campo Maior
Praça Santana, nº 227, CEP 64000-000, Centro, Canto do Buriti - PI	Canto do Buriti
Av. Santos Dumont, 335, CEP 64270-000, Centro, Capitão de Campos - PI	Capitão de Campos
Rua João Dias, 277, CEP 64795-000, Centro, Caracol - PI	Caracol
Avenida Antonino freire s/nº Centro, CEP:64340-000, Castelo do Piauí -PI	Castelo do Piauí
Av João Justino de Brito 134, Centro, CEP: 64235-000, Cocal-PI	Cocal
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, s/n - Bairro Nova Corrente - Fórum Des. José Messias Cavalcante - CEP 64980-000	Corrente
Rua João de Ouro, S/N, CEP 64920-000, Fórum Dr. João Martins Multirão, Cristino Castro-PI	Cristino Castro
Rua Mato Grosso, nº 395 - Bairro Centro - CEP 64000-000, Demerval Lobão-PI	Demerval Lobão
Rua Benjamin Constant, 151, bairro Matias, cep 64325-000, Elesbão Veloso-PI	Elesbão Veloso
Praça Poeta Antônio Sampaio, s/n, CEP 64180-000, Centro, Esperantina - PI	Esperantina
Rua Marques da Rocha, S/N - Bairro Viazul - Fórum Ministro Aldir Passarinho - CEP 64806-710, Floriano-PI	Floriano
Rua : José Aquiles de Sousa Nº 825, Bairro: Alto, Fronteiras-PI	Fronteiras
Rua Anísio de Abreu, nº 678, CEP 64000-000, Centro, Gilbués - PI	Gilbués
Av. João Climaco de Almeida Nº 37. Centro, CEP. 64.840.000, Guadalupe-PI	Guadalupe
Praça João de Sousa Leal, 545, Centro, CEP 64.535-000, Inhuma-PI	Inhuma
Rua Helvídio Nunes, nº 46 - Bairro Centro - CEP 64000-000, Itainópolis-PI	Itainópolis
Av: Getúlio Vargas, N- 228, Bairro: Centro, CEP: 64820-000, Itaueira-PI	Itaueira
Praça Padre Marcos, Nº 74, CEP: 64575-000, B. Centro, Jaicos-PI	Jaicos
Rua Cel. Pedro Borges S/N centro, CEP. 64830 000, Jerumenha-PI	Jerumenha
Pça Governador Pedro Freitas, nº 50, CEP 64110-000, Centro, José de Freitas - PI	José de Freitas
Rua Jonas Correia, nº 296 - Bairro Centro, Luís Correia-PI	Luís Correia
Rua: Coronel Egídio,Número:702, Centro, CEP: 64160000, Luzilândia-PI	Luzilândia
Rua Azarias Belchior, 855, Centro, CEP 64.875-000, Manoel Emídio-PI	Manoel Emídio
Praça Dirno Pires Ferreira, s/n, Centro, CEP 64.845-000, Marcos Parente-PI	Marcos Parente
Rua 10 de Julho, sn, Centro. CEP 64150-000 Matias Olímpio- PI	Matias Olímpio
Rua São Pedro, 35, CEP 64130-000, Centro, Miguel Alves - PI	Miguel Alves
Rua José Noronha, s/n, CEP 64000-000, Centro, Monsenhor Gil-PI	Monsenhor Gil
Av. Totonho Freitas, 930, B. Oeiras Nova, CEP 64.500-000, Oeiras-PI	Oeiras
Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 5, CEP 64000-000, Centro, Padre Marcos - PI	Padre Marcos
Rua Danton Mascarenhas, s/n, CEP 64000-000, Centro, Parnaguá - PI	Parnaguá
Av. Dezenove de Outubro, 3495, CEP 64000-000, "Salmon Lustosa" Conselheiro Alberto Silva, Parnaíba-PI	Parnaíba
Avenida Marechal Deodoro, 1188, Centro, CEP: 64750-000, Paulistana-PI	Paulistana
Rua Projetada 01. Bairro Joaquin Braga. Cep:64255000, Pedro II-PI	Pedro II
Rua Porfírio Bispo de Souza, s/n, CEP 64607-470, DNER, Picos - PI	Picos
Av. senador José Candido Ferraz, 54, Bairro Centro, CEP 64.660-000, Pio IX-PI	Pio IX
Av. Landre Sales, Número: 545, Bairro: centro, CEP 64.240-000, Piracuruca-PI	Piracuruca
Rua Avelino Rezende, 161, Centro, CEP 64.260-000, Piripiri-PI	Piripiri
Avenida Presidente Vargas n 208, Centro, Cep 64145 000, Porto-PI	Porto
Rua: Cônego Carinho, Centro, S/nº, CEP.64490000, Regeneração-PI	Regeneração
Rua: João da Cruz Pereira da Silva S/n, Bairro: Barreiras, Cep: 64865-000, Ribeiro Gonçalves-PI	Ribeiro Gonçalves
Rua Nova República, s/nº, CEP 64945-000, Próximo à quadra poliesportiva, Santa Filomena - PI	Santa Filomena
AV Cândido Coelho, 202, centro, Cep 64.760-000, São João do Piauí-PI	São João do Piauí

ENDEREÇO	COMARCA
Rua Francisca de Aragão Paiva, s/nº. B. Matadouro, São Miguel do Tapuio-PI	São Miguel do Tapuio
Avenida Presidente Vargas, nº 786 - Bairro Centro, São Pedro do Piauí-PI	São Pedro do Piauí
Praça Francisco Ant. da Silva, s/n, CEP 64000-000, Fórum Des. João Menezes da Silva, Centro, São Raimundo Nonato-PI	São Raimundo Nonato
Rua José Dias, nº 285 - Bairro Centro-Simões-PI	Simões
Rua Sérgio Ferreira, s/n - Bairro Centro - CEP 64000-000, SImplicio Mendes-PI	Simplicio Mendes
Rua Anfrísio Lobão, nº 222, CEP 64000-000, Centro, União - PI	União
Rua Tomaz Pearsa, 117, Fórum Ernesto E. Baptista, Centro, CEP: 64860-000, Uruçuí-PI	Uruçuí
Rua General Propécio de Castro, Nº 394, Bairro Centro CEP: 64.300-000, Valença do Piauí-PI	Valença do Piauí

Observação: Os endereços consignados no anexo III deste TR servirão como referência para o local de entrega da alimentação solicitada, devendo, contudo, ocorrer a entrega em qualquer local solicitado pelo Servidor nos termos do item 6.6 do TR, observados os limites da respectiva comarca.

ANEXO IV **ROTEIRO DA AMOSTRA**

1. OBJETIVO

- 1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostras das soluções apresentadas pelas licitantes melhores classificadas no Pregão Eletrônico, quanto ao atendimento dos requisitos contidos no Termo de Referência;
- 1.2. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova dos insumos, bem como todas as atividades a ela inerentes.
- 1.3. A comissão de avaliação foi designada pela Secretaria Geral através da Portaria _____

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Termo de Referência, Edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico n. ____/2023, destinado a formação de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada a serem servidos aos magistrados, servidores e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos realizados pelo Poder Judiciário Estadual e suas Unidades Administrativas.

3. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 3.1. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova dos insumos, e preencher os formulários de avaliação das amostras (Anexo III).

4. CRONOGRAMA

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
Notificação da licitante para apresentação da amostra	
Apresentação da amostra	

5. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 5.1. O local de apresentação das amostras será o _____.
- 5.2. A apresentação das amostras se dará conforme quadro abaixo:

Data:	
Horário	Item

- 5.3. Será admitida tolerância de 15 minutos de atraso dos horários acima informados.
- 5.4. Ocorrendo o término da apresentação da amostra de um determinado item antes do horário previsto, poderá iniciar-se a apresentação da amostra seguinte após o intervalo de 15 minutos.
- 5.5. Ficará a cargo do Pregoeiro a aceitação de qualquer outro atraso desde que por motivos de força maior devidamente e formalmente justificado.

6. DOS REQUISITOS DAS AMOSTRAS

- 6.1. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste TR, devidamente identificada com o nome da licitante e do alimento constante da amostra, devendo dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, conteúdo da amostra, prazo de validade, tipo de molho (se for o caso) e demais informações que possibilitem a correta identificação do alimento.

- 6.1.1. As Licitantes deverão fornecer os materiais acessórios para apresentação das amostras: Pratos, talheres, copos, guardanapo, etc.
- 6.1.2. À critério do licitante poderá utilizar-se de materiais acessórios sendo descartáveis.
- 6.2. A licitante deverá encaminhar amostra em quantidade suficiente para todos os 05 (cinco) avaliadores.
- 6.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 6.4. Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.
- 6.5. Cada um dos 05 (cinco) Avaliadores receberá um formulário contendo 04 (quatro) quesitos, conforme modelo constante no Anexo V do TR:

I- Sabor;

II- Aparência da Embalagem;

III- Aparência do Alimento;

IV- Textura;

6.6. Cada quesito deverá ser classificado como "Aprovado" ou "Reprovado".

6.6.1. A classificação como "Aprovado" valerá 01 (um) ponto e a classificação como "Reprovado" valerá 0 (zero) ponto;

6.7. O formulário terá avaliação considerada POSITIVA se atingir o mínimo de 03 (três) pontos dos 04 (quatro) possíveis.

6.8. A Amostra do item avaliado será aprovada se receber avaliação positiva de, no mínimo, 03 (três) formulários.

6.9. Será considerado aprovado o alimento que tiver 75% (setenta e cinco por cento) dos seus itens aprovados na avaliação.

6.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no TR e Edital a licitante será declarada vencedora.

6.11. Será reprovada a amostra que:

6.11.1. Não tiver sido aprovada na avaliação, conforme os itens 6.5 a 6.9.

6.11.2. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma, e não se apresentar em embalagens de acordo com o previsto no TR.

6.11.3. Apresentar divergência nos alimentos apresentados em relação às especificações técnicas da proposta;

6.11.4. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

6.12. Os licitantes deverão atentar-se a apresentar a amostra nos mesmos tipo de recipiente e embalagens que serão entregues os alimentos quando das contratações.

6.13. Os licitantes deverão atentar-se quanto à qualidade dos refrigerantes, cajuína e etc., utilizados na amostra, visto que não se admitirá que quando do fornecimento oriundo das futuras contratações seja entregue de qualidade inferior.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso a amostra ofertada seja reprovada, será convocada a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação, para análise quanto ao valor da proposta, documentos de habilitação e amostras, estando sujeitas às mesmas condições previamente estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A amostra aceita ou recusada, quando não perecível, ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

7.2.1. Em se tratando de amostra perecível, fica a critério do licitante o seu recolhimento imediato. Não o fazendo, ficará a cargo do Pregoeiro a destinação adequada.

7.3. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada ao fornecedor a substituição de produto/material usado no seu preparo por outro de preço similar, desde que mais adequado à saúde dos destinatários finais da alimentação.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM

Alimento: _____

(descrição dos itens selecionados) – quantidade para 05 pessoas

SABOR: () APROVADO () REPROVADO

APARÊNCIA DA EMBALAGEM: () APROVADO () REPROVADO

APARÊNCIA DO ALIMENTO: () APROVADO () REPROVADO

TEXTURA: () APROVADO () REPROVADO

Alimentos em desconformidade:

Observações:

Avaliador 1

ANEXO VI

FORMULÁRIO MODELO PARA ENTREGA DE ALIMENTOS

UNIDADE REQUERENTE:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) N°/ITEM:	
FORNECEDOR:	
QUANTIDADE ENTREGUE (por item):	
LOCAL DE ENTREGA:	

HORÁRIO DE ENTREGA (por item):	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: (nome completo)	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA (LEGÍVEL):	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	



Documento assinado eletronicamente por **Joycellane Aline do Nascimento Campos Ribeiro**, Servidora **TJPI**, em 13/05/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6822045** e o código CRC **26C18F9A**.